

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1538, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Publicado no B. O. M. M. Nº 65 Em 27/05/2011

## DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI 1.534/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MARÍLIA PEREIRA DIAS** - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

- **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1° -** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.534 de 25 de março de 2011, passando o dispositivo legal a produzir seus efeitos jurídicos com a seguinte redação:
  - "Art. 2° O terreno objeto da cessão tem as seguintes características:
  - I localização do imóvel: Macaíba / RN
  - II área: 18.752,00 m2
  - III limites:
- a) ao norte: medindo 150 (cento e cinqüenta metros) com área remanescente:
- b) ao sul: medindo 158,12 (cento e cinqüenta e oito vírgula doze) metros, com terreno pertencente Humberto da Cunha Pessoa Filho;
- c) ao leste: medindo 150,02 (cento e cinqüenta vírgula zero dois) metros, com a Rua Jose Coelho; e
  - d) ao oeste: 100,00 (cem) metros, com área remanescente.

. . .

- **Art. 4º -** A cessão de direito real de uso do imóvel será de 20 (vinte) anos, devendo nesse tempo ser edificada a obra de que trata o artigo anterior."
  - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.
  - Art. 3- Revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 17 DE MAIO DE 2011

Marília Pereira Dias PREFEITA MUNICIPAL

